



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@ste.pt

GOVERNO QUER APROVAR DESPACHO QUE VISA DAR A TODOS OS TRABALHADORES NÃO AVALIADOS NOTA NEGATIVA! SALVAM-SE OS DIRIGENTES, OS MEMBROS DOS GABINETES E OS SERVIÇOS QUE NÃO APLICARAM O SIADAP!

Os trabalhadores da Administração Pública estão literalmente em pé de guerra com a avaliação do desempenho.

Em primeiro lugar é o que não se faz, a começar pela definição tempestiva dos objectivos e sem acompanhamento.

Em segundo lugar é a ignorância de alguns dirigentes que confundem objectivos dos serviços: cobrança de X Euros, por ex., com objectivos individuais. Pretendem também que os objectivos dos trabalhadores sejam a cobrança de X Euros, quando isso não depende deles.

Em terceiro lugar são as quotas que levam a que em determinados serviços o ambiente seja de cortar à faca face às injustiças que isso acarreta.

Em quarto lugar temos as fórmulas para a ponderação curricular dos trabalhadores que não puderam ser avaliados por motivos que não lhes são imputáveis:

Aqui também as fórmulas são as mais diversas: a cada serviço a sua fórmula.

Esperava-se que o **projecto de despacho normativo** viesse resolver essa anomalia, tal como a lei prevê, o que não acontece.

Afinal o Governo quer publicar um despacho com alguns critérios mas deixando o essencial para os serviços.



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@ste.pt

Isto é, vamos continuar a ter ponderações curriculares para todos os gostos e cores.

Do que discordamos.

Mas, para além disso, há que ter em conta que os critérios, quando definidos, se devem traduzir numa grelha que permita perceber o resultado a que vamos chegar.

Também aqui o Governo não avançou com uma grelha deixando uma clara indefinição.

Muito em especial quando aponta:

- ▀ para uma ponderação mínima de 60% de dois elementos fundamentais: experiência profissional e valorização curricular;

- ▀ para a atribuição de uma ponderação de 70% à experiência profissional e 30% à valorização curricular, sem atentar em que alguns trabalhadores poderão não ter esta, o que reduz de imediato a classificação;

- ▀ para uma ponderação máxima de 20%:

- às habilitações académicas e profissionais;

- ao exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social,

O que pode significar a atribuição de 0% de ponderação, com efeitos surpreendentes na avaliação final para muitos trabalhadores.

Consideramos que o projecto de despacho normativo não só não respeita a lei como não contribui para a clarificação do processo avaliativo.

Lisboa, 2010-01-20

A Direcção